

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11

Praça Manoel Jorge, 01 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212

Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Lei Municipal nº 446, de 12 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica c.c.o artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adotado, nos termos desta Lei, o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela FAMEM - FEDERAÇÃO DO MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do artigo 2º, inciso VI, do Estatuto Consolidado, como órgão oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos em geral do município de Fortaleza dos Nogueiras, bem como dos órgãos da administração indireta e fundações”.

Art. 2º. A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos da autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperatividade da ICP – Brasil - Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001”.

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico, <http://diario.famem.org.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo”.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo município de Fortaleza dos Nogueiras.

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11

Praça Manoel Jorge, 01 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212

Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Paragrafo único. Não se aplica as disposições do *caput* deste artigo nos casos em legislação estadual ou federal exigir outro meio de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos em geral, a exemplo da publicação de avisos contendo resumos de editais das concorrências, tomadas de preços, concursos e leilões, a que alude o artigo 21, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda que relativos à execução orçamentária com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão ficam reservados ao município de Fortaleza dos Nogueiras.

Art. 6º. O município de Fortaleza dos Nogueiras poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 7º. O município de Fortaleza dos Nogueiras manterá, no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras, cópia da versão impressa da última edição que constar a publicação de qualquer ato municipal.

Art. 8º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é município de Fortaleza dos Nogueiras.

Art. 9º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 304/2006.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2017.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Prefeito